



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0676285-2018

PA COPAM Nº: 09167/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: ANTÔNIO LÚCIO DA SILVA **CPF:** 221.462.101-68

EMPREENDIMENTO: AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A **CNPJ:** 11.335.885/0001-04

MUNICÍPIO: Divinópolis-MG **ZONA:** Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-08-01-1	Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas.	2	0
B-06-02-5	Serviço galvanotécnico		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Igor Gonçalves Gontijo – responsável elaboração do RAS	CREA-MG: 212593

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.	1.365.701-0	 Levy Geraldo de Sousa Gestor Ambiental / SISEMA MASP: 1.365.701-0

De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	 Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2
--	-------------	---



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0676285-2018

O empreendimento AGL Eletrônicos do Brasil S/A fabrica produtos eletrônicos, exercendo suas atividades no município Divinópolis - MG. Em 31/08/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 09167/2018/001/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 52-63).

A atividade objeto deste licenciamento é a fabricação de produtos eletrônicos, bem como a realização de serviços galvanotécnico. Ressalta-se que os parâmetros referentes às atividades supra enquadram o empreendimento na classe 2, considerando que as áreas úteis informadas para são de 0,8 e 0,05 hectares respectivamente. Entretanto, o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAS-RAS tendo em vista o art. 19 da DN 217/2017, o qual define que a atividade “serviço galvanotécnico” não pode ser regularizada na modalidade LAS-Cadastro.

A empresa realiza também as atividades não passíveis de licenciamento “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas” e “Jateamento e pintura”, conforme as áreas informadas no FCE eletrônico (folha 03). As matérias primas e insumos, bem como os produtos foram relacionadas na folha 057. Os equipamentos utilizados no processo estão listados na folha 058. Ressalta-se que não há incidência de critérios locacionais na área da empresa. Foi apresentada declaração emitida pela prefeitura do município de Divinópolis quanto a conformidade da empresa com as leis e regulamentos municipais (folha 049), bem como declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 048).

A empresa está localizada nas coordenadas X 508321 e Y 7769826, possui cerca de 150 funcionários e 2,5 hectares de área total. Conforme informado na folha 54, as atividades foram iniciadas em 02/01/2018. Considerando que não há registros de Licenças Ambientais anteriores, corroborado pelo que foi informado na folha 05, a empresa foi autuada através do Auto de Infração nº 139239/2018.

Conforme folha 058, toda água utilizada pela empresa, cerca de 11 m³/dia (médio), é fornecida pela concessionária local. Foram apresentados documentos para comprovar o fornecimento nas folhas 108-110.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários/industriais, geração de resíduos sólidos e de ruídos.

Conforme consta na folha 058, são gerados cerca de 8,0 m³/dia de efluentes sanitários. O descritivo e projeto da ETE sanitária estão descritos nas folhas 113-115 e 120-122. A ETE sanitária é composta por fossa, filtro anaeróbico e sumidouro. Foi apresentada análise recente nas folhas 141-146, com resultados dentro dos parâmetros estabelecidos na DN 01/2008. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento da ETE sanitária.

Quanto aos efluentes líquidos industriais, cuja geração é de aproximadamente 2,0 m³/dia, estes são tratados no ETEI composta por tratamento físico-químico antes de serem destinados a um tanque de 5 m³. Após tratamento, os efluentes são utilizados na limpeza do pátio industrial. O lodo retirado da ETEI é destinado ao filtro prensa e posteriormente ao leito de secagem antes de ser destinado. O descritivo e projeto da ETEI estão descritos nas

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP 1.365.701-0



folhas 111-112, 117-119 e 123. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento dos efluentes tratado pela ETEI.

Quanto a emissão de ruídos verifica-se, através da análise apresentada nas folhas 147-168, que todos os valores estão conformes e bem abaixo dos limites estabelecidos na Lei 10.100/1990. Considerando que há poucas residências no entorno da empresa e considerando que a mesma opera apenas em período diurno, conforme informado na folha 057, não está sendo solicitado o monitoramento de ruídos neste parecer.

Conforme folha 060, os resíduos sólidos classe I, cuja geração aproximada é de 130 kg/mês, são destinados à empresa Essencis e/ou Sucanobre Comércio e Recuperação de EPIs. Os resíduos domésticos, cuja geração aproximada é de 80 kg/mês, são recolhidos pela prefeitura do município. Os resíduos recicláveis, cuja geração aproximada é de 375 kg/mês, são destinados à empresa PAVEDIL. Foram apresentados documentos para comprovar a correta destinação nas folhas 124-134. Está sendo condicionado neste parecer o automonitoramento dos resíduos sólidos gerados na empresa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “AGL Eletrônicos do Brasil S/A” para as atividades “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas” e “Serviço galvanotécnico”, no município de Divinópolis-MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AGL Eletrônicos de Brasil S/A”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Caso haja lançamento de efluentes industriais após o tratamento em rede de coleta do município, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços para recebimento e Tratamento de efluentes líquidos de clientes não domésticos (válido) – PRECEND, firmado com a Concessionária local, ou declaração emitida	Anterior ao eventual lançamento.

Levy Geraldo de Souza
Gestor Ambiental / SISEM
MASP-1.365.701-0



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco.

PT LAS RAS nº 0676285-2018
Data: 27/09/2018
Pág. 4 de 6

pela concessionária atestando o adequado tratamento
dos efluentes gerados na empresa

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da
Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento
poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho
apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original
do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente
informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

S. Atv



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “AGL Eletrônicos de Brasil S/A”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, óleos e graxas, bem como substâncias tensoativas que reagem com o azul dimetileno.	Semestral
Na entrada e na saída da ETEI (efluentes industriais). ⁽¹⁾ Obs: Apresentar as análises caso haja lançamento em sumidouro e/ou na rede de coleta do município. Caso não haja lançamento, a empresa deverá declarar semestralmente que não houve lançamento junto com a entrega das análises da ETE sanitária.	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, cádmio total, zinco total, cromo trivalente/cromo hexavalente (Cr^{3+} e Cr^{6+}) e níquel total. Obs: limites conforme estabelecido no artigo 29 da DN 01/2008.	<u>Semestral.</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE/ETEI (efluente bruto) e na saída (efluente tratado – saída do filtro anaeróbico para a ETE e no tanque de armazenamento do efluente tratado para a ETEI).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.